



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4179/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região</p> <p>Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy Presidente</p> <p>Desembargadora Léa Reis Nunes Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi Corregedora Regional</p> <p>Desembargadora Suzana Maria Inácio Gomes Corregedora Regional Adjunta</p>	<p>Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA CEP: 40055010</p> <p>Telefone(s) : (71) 3319-7002 / 3319-7951</p> <p>Email(s) : dejt@trt5.jus.br</p>
---	--

Tribunal Pleno

Ato

Ato Plantão Judiciário

ATO TRT5 Nº 130, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR JÉFERSON ALVES SILVA MURICY, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno deste Regional e na Resolução CNJ nº 71/2009,

RESOLVE:

Tornar pública a designação de Juiz Plantonista, no âmbito da 1ª instância deste Tribunal, para o período de 17 a 21 de março de 2025 (segunda a sexta-feira), a partir do encerramento do expediente até as 18 horas, na forma abaixo discriminada:

Juiz Plantonista: Joalvo Carvalho de Magalhães Filho
Telefone de contato da plantonista: (71) 3319-7074
Servidora vinculada: Thiago Rebouças de Oliveira
Servidor de apoio ao PJe: Orlando Araujo

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente
(assinatura digital)

ATO TRT5 Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE LÉA REIS NUNES, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do art. 10 do Regimento Interno deste Regional e da Resolução CNJ nº 152/2012;

RESOLVE:

Tornar pública a designação de Desembargador Plantonista, no âmbito da 2ª instância deste Tribunal, para o período de 17 a 21 de março de 2025 (segunda a sexta-feira), a partir do encerramento do expediente até as 18 horas, na forma abaixo discriminada:

Plantonista: Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy
Telefone de contato da plantonista: (71) 3319-7073
Servidoras vinculadas: Eliana Pinheiro de Sousa e Vanessa Seabra Machado Juca
Servidor de apoio ao PJe: Orlando Araujo

LÉA REIS NUNES

Desembargadora Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência
(assinado digitalmente)

Certidão

Certidão de Julgamento

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Proad n. 16531/2024. Assuntos: 01) Referendo do Ato Conjunto Regulamentador Transitório GP/GVP/GCR/GCRA nº 0001, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe, de forma transitória, sobre o cabimento de agravo interno no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e 02) Proposta de alteração regimental para adequação do Regimento Interno do Tribunal à Resolução nº 224/2024 do TST, que prevê hipótese de cabimento de agravo interno.

Certifico que o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, reunido em sua composição plena, na 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 9h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior, Eloína Machado, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans, Viviane Leite, Tânia Magnani e Luís Carneiro, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe da PRT5 Letícia D'Oliveira Vieira resolve: a) **por unanimidade**, REFERENDAR o ATO CONJUNTO REGULAMENTADOR TRANSITÓRIO GP/GVP/GCR/GCRA Nº 0001, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe, de forma transitória, sobre o cabimento de agravo interno no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; b) **por unanimidade**, aprovar a alteração do Regimento Interno do TRT da 5ª Região (Resolução Administrativa TRT5 nº 11/2023), nos termos da proposta feita pela Comissão de Regimento Interno no evento nº 23 do Proad nº 16531/2024, salvo: i) quanto à proposta prevista em seu art. 3º, que não foi aprovada, tendo sido mantida a nomenclatura original do Regimento Interno de "agravo regimental" nos §§8º e 9º do seu art. 218, no ponto acolhendo-se as sugestões feitas em sessão pelos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Paulino Couto, Léa Nunes e Edilton Meireles; e ii) quando à proposta prevista em seu art. 8º, em relação aos §§7º e 8º do art. 229 do Regimento Interno, cuja redação aprovada foi para alterar o termo "...julgar improcedente..." previsto no §7º para "negar provimento", e alterar o termo "...improcedente..." previsto no §8º para "desprovido", no ponto acolhendo-se as sugestões feitas em sessão pelos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Paulino Couto e Dalila Andrade.

Observações gerais: 1ª) A Excelentíssima Desembargadora Viviane Leite, mesmo em gozo de férias, compareceu à sessão e compôs o quórum; 2ª) Ausência justificada pelo Excelentíssimo Desembargador Renato Simões; 3ª) A Excelentíssima Desembargadora Margareth Costa está convocada para o TST; 4ª) O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a edição de Resolução Administrativa sobre a matéria atinente à alteração regimental aprovada.

Salvador, 10 de março de 2025

André Pereira de Souza

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Edital

Edital Sessão Extraordinária Trib Pleno

EDITAL Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, Desembargador Jéferson Muricy, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no art. 28, V, e 47, I, do Regimento Interno desta Corte, torna público que:

- no próximo dia **24 de março** (segunda-feira), a partir das **10h30**, será realizada a **3ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno** deste exercício, presencialmente, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, especialmente destinada à **abertura da Correição Ordinária** realizada neste Tribunal pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.
- no próximo dia **28 de março** (sexta-feira), a partir das **9h30**, será realizada a **4ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno** deste exercício, presencialmente, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, especialmente destinada ao **encerramento da Correição Ordinária** realizada neste Tribunal pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente do TRT5

Resolução

Resolução Administ. do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento das eleições para cargos, comitês, subcomitês e comissões que não estão expressamente previstos no Regimento Interno ou em normas específicas.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício,

realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 9h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior, Eloína Machado, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans, Viviane Leite, Tânia Magnani e Luís Carneiro, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe da PRT5 Letícia D'Oliveira Vieira,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o procedimento das eleições para cargos, comitês, subcomitês e comissões que não estão expressamente previstas no Regimento Interno ou em normas específicas;

CONSIDERANDO o quanto deliberado na 2ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do TRT5 de 2024, realizada no dia 19/12/2024 (PROAD N. 12.277/2023);

CONSIDERANDO, também, o quanto deliberado na 2ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do TRT5 de 2025, realizada no dia 10/03/2025 (PROAD N. 50/2025); e

CONSIDERANDO os demais termos do PROAD n. 50/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º A eleição dos desembargadores(as) para os comitês, subcomitês, comissões e cargos, cujo procedimento não está expressamente previsto no Regimento Interno ou em normas específicas, dar-se-á mediante escrutínio secreto, em sessão do Órgão Colegiado competente.

Art. 2º Expedir-se-á um único edital destinado à habilitação e impugnação aos(as) candidatos(as).

Art. 3º O(A) candidato(a) poderá manifestar seu interesse no PROAD específico ou até o início da votação em sessão.

Art. 4º A impugnação ao(a) candidato(a) deve ocorrer até o início da votação em sessão.

Parágrafo único. A Impugnação será apreciada na própria sessão após a ouvida do(a) candidato(a) impugnado(a), ao qual será concedida a faculdade de se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, com o consequente adiamento da sessão.

Art. 5º Não havendo quórum, a eleição ocorrerá em outra sessão na forma dos arts. 2º, 3º e 4º.

§1º Considera-se, inclusive para formação do quórum, o voto do(a) desembargador(a) que, estando habilitado a votar, remetê-lo em sobrecarta fechada, que será aberta, na sessão, pelo(a) Presidente, depositada a cédula na urna, sem quebra do sigilo.

§2º Considera-se eleito(a) o(a) desembargador(a) que obtenha a maioria simples dos votos de desembargadores(as) habilitados(as) a votar.

§3º Em caso de empate, realizar-se-á novo escrutínio, na mesma sessão.

§4º Na hipótese do §3º, persistindo o empate, o(a) desembargador(a) mais antigo(a) no Tribunal ou, sendo igual a antiguidade, o(a) mais idoso(a) será proclamado(a) eleito(a).

Art. 6º Caso não haja candidato(a) voluntariamente inscrito, o Órgão competente para eleição deverá eleger, dentre seus membros elegíveis, aquele que deva ocupar a função ou cargo.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo (a) Presidente do Tribunal.

Art. 8º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de março de 2025

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe acerca de alteração no Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 9h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior, Eloína Machado, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans, Viviane Leite, Tânia Magnani e Luís Carneiro, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe da PRT5 Letícia D'Oliveira Vieira,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 40, de 15 de março de 2016, alterada pela Resolução Nº 224, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o cabimento de agravo interno contra decisão que nega seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com precedente vinculante do Tribunal Superior do Trabalho, exarado nos regimes de julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, de acordo com os arts. 988, § 5º, 1.030, § 2º, e 1.021 do CPC, aplicáveis ao processo do trabalho, conforme art. 896-B da CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os procedimentos do Regional à Resolução nº 224, de 25/11/2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 26, I, XI, e 70 do Regimento Interno, que tratam da competência do Tribunal Pleno e da Comissão do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a proposta de alteração do Regimento Interno constante do documento 23 do PROAD n. 16.531/2024; e

Considerando os demais termos do Proad n. 16531/2024,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º. O caput do art. 48 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 48. Das decisões proferidas pelo(a) Presidente do Tribunal, nas matérias de sua competência, cabe recurso administrativo ou agravo interno para o Órgão Especial, conforme o caso.

...”

Art. 2º. O art. 53 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 53. Das decisões proferidas pelo(a) Vice-Presidente do Tribunal, nas matérias de sua competência, cabe recurso administrativo ou agravo interno para o Órgão Especial, conforme o caso.

-”
Art. 3º. O inciso II do art. 229 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
“...
II - contra decisão do(a) Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal proferida em procedimento judicial e em processamento do precatório.
...”
- Art. 4º. O inciso III do art. 229 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
“....
III - contra decisão proferida pelo (a) Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal que negar seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, exarado nos regimes de julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.
...”
- Art. 5º. O inciso IV do art. 229 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
“...
IV - contra decisão do(a) Corregedor(a) Regional ou Corregedor(a) Regional Adjunto(a) proferida em procedimento judicial, inclusive, reclamação ou correição parcial.
...”
- Art. 6º. Fica incluído o inciso V do art. 229 do Regimento Interno, nos seguintes termos:
“...
V - contra decisão dos(as) desembargadores(as) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segunda Instância em procedimento judicial.
...”
- Art. 7º. Os parágrafos 1º, 3º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º do art. 229 do Regimento Interno passarão a vigorar com as seguintes redações:
“...
§1º. O agravo interno interposto contra as decisões mencionadas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo será julgado pelo Órgão Especial.
...”
“...
§3º. O agravo será dirigido ao(a) prolator(a) da decisão, que intimará o(a) agravado(a) para se manifestar sobre o recurso no prazo de 8 (oito) dias úteis, ao final do qual, não havendo retratação, o levará a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.
...”
“...
§7º. É vedado ao relator limitar-se à reprodução dos fundamentos da decisão agravada para negar provimento o agravo interno.
...”
“...
§8º. Quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou desprovido em votação unânime, o órgão colegiado, em decisão fundamentada, condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre um e cinco por cento do valor atualizado da causa.
...”
“...
§9º. A interposição de qualquer outro recurso está condicionada ao depósito prévio do valor da multa prevista no § 8º, à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final.
...”
“...
§10º. Havendo no recurso de revista capítulo distinto que não se submeta à situação prevista no inciso III deste artigo, constitui ônus da parte impugnar, simultaneamente, mediante agravo de instrumento, a fração da decisão denegatória respectiva, sob pena de preclusão.
...”
“...
§11º. Na hipótese da interposição simultânea de que trata o parágrafo anterior, o processamento do agravo de instrumento ocorrerá após o julgamento do agravo interno pelo órgão colegiado competente.
...”
“...
§12º. Caso o agravo interno seja provido, dar-se-á seguimento, na forma da lei, ao recurso de revista quanto ao capítulo objeto da insurgência; na hipótese de o agravo interno ser desprovido, nenhum recurso caberá dessa decisão regional.
...”
“...
§13º. As reclamações fundadas em usurpação de competência do Tribunal Superior do Trabalho ou desrespeito às suas decisões em casos concretos (CPC, art. 988, I e II) não se submetem ao procedimento estabelecido neste artigo.
...”
“...
§14º. Não caberá agravo interno nos casos em que haja recurso próprio ou decisão de caráter irrecorrível, nos termos deste Regimento ou da lei.
...”
- Art. 8º. Fica revogado o art. 229-A do Regimento Interno.
- Art. 9º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Salvador, 11 de março de 2025
Jéferson Muricy
Desembargador Presidente do TRT5

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução Administrativa n. 46, de 2 de outubro de 2017, que define os critérios objetivos para a promoção e acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por merecimento ou antiguidade,

bem como remoção de magistrados de primeira instância.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 9h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior, Eloína Machado, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans, Viviane Leite, Tânia Magnani e Luís Carneiro, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe da PRT5 Letícia D'Oliveira Vieira,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da norma que regulamenta o processo de promoção de magistrados(as) por merecimento neste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento isonômico aos(às) magistrados(as) e transparência aos processos de promoção e acesso ao Tribunal por merecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo para a promoção por merecimento e seus critérios objetivos no âmbito deste Tribunal, em conformidade com as diretrizes traçadas na Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações promovidas pela Resolução n. 426, de 8 de outubro de 2021, e Resolução n. 561, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o acórdão proferido na CONSULTA CNJ 0000719-40.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º da Resolução de n. 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que autoriza a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxiliar a segunda instância, em caráter excepcional, quando houver circunstância que impeça o exercício regular das atividades do Tribunal;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 89 do Regimento Interno deste Tribunal, que prevê a convocação de magistrado(a) para prestar auxílio a desembargador(a);

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n. 1517, de 10 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO os PROADs n. 16296/2024 e 1137/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º A Resolução Administrativa n. 46, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Não será promovido o juiz que, injustificadamente, reter autos em seu poder além do prazo legal, na data da publicação do edital, não podendo devolvê-los sem o devido despacho ou decisão.

.....
Art. 6º

.....
§2º-A Após apuração, as notas finais dos candidatos estarão sujeitas à incidência de adicional de valorização de ação afirmativa, em razão de deficiência, na ordem de 15% (quinze pontos percentuais).

§2º-B O adicional poderá ser concedido ao magistrado com deficiência visual, auditiva ou motora, reconhecida por perícia, realizada na forma do art. 2º da Lei n. 13.146, de 2015, e previamente averbada em seus assentos funcionais.

§2º-C O reconhecimento da deficiência e a averbação nos assentos funcionais deverão ter sido realizados há, pelo menos, 5 (cinco) anos da abertura do edital específico para promoção por merecimento ao qual o magistrado se candidatou.

.....
Art. 7º A avaliação do magistrado terá por base o período de 24 (vinte e quatro) meses integrais que antecede a data da publicação do edital.

.....
§5º Os juízes em exercício ou convocados no Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Corregedoria Adjunta e Centros Jurídicos de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal, ou licenciados para exercício de atividade associativa da magistratura, deverão ter a média de sua produtividade aferida no período anterior às suas designações, deles não se exigindo a participação em ações específicas de aperfeiçoamento técnico durante o período em que se dê a convocação ou afastamento.

.....
Art. 11.

I -

.....
b) acervo e fluxo processual existente na unidade jurisdicional: as Varas serão classificadas nos seguintes níveis, conforme o número de processos recebidos nos 2 (dois) anos civis imediatamente anteriores à data da publicação do edital:

.....
II -

.....
e) número de processos julgados (acórdãos e decisões monocráticas), por classe processual, em substituição no Tribunal, em proporção à média de processos julgados pelos Desembargadores do Tribunal;

f) número de processos julgados (acórdãos e decisões monocráticas), por classe processual, em auxílio no Tribunal, em proporção à média de processos julgados pelos Desembargadores do Tribunal, multiplicando-se por 1,2 o número de processos julgados; e

g) tempo médio do processo na Vara, conforme escala de pontos constante do anexo I.

.....
Art. 20. Para efeito do disposto no art. 93, II, “e”, da Constituição Federal, a retenção injustificada dos autos será apurada no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação do edital.

.....
Art. 23.

.....
§1º Oposta impugnação, será publicado aviso para cientificar os demais interessados, concedendo-lhes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação sobre as alegações nela apresentadas

§2º Findo o prazo para manifestação dos interessados de que trata o § 1º, a Corregedoria Regional Adjunta apresentará relação dos magistrados aptos à promoção por merecimento, inclusive com a fundamentação acerca do acolhimento ou rejeição das impugnações, com os dados já corrigidos em razão das impugnações eventualmente acolhidas.

.....

Art. 25

.....
 §4º Cada Desembargador deverá apresentar as notas atribuídas a todos os candidatos, aferidas individualmente, observado o cálculo descrito no anexo único desta Resolução, expondo os seus fundamentos.
" (NR)

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de março de 2025

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 46, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

ANEXO ÚNICO

Cálculo do Escore da "Produtividade" e "Presteza"

1. Para cada critério será calculado o escore bruto (EB) do candidato, que corresponde à sua pontuação individual;
2. Para cada critério será calculado o número de amostras (n), que corresponde ao número de juízes que estão sendo avaliados no item;
3. Para cada critério será calculada a mediana dos escores brutos¹ (M), considerando-se o período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação do edital, conforme Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;
4. Para cada critério será calculada a média aritmética dos escores brutos² (m), considerando-se o período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação do edital, conforme Resolução n.106, de 2010, do CNJ;
5. Para cada critério será indicado um valor máximo de pontos (MAX) que lhe podem ser atribuídos;
6. Para cada critério será calculado o desvio padrão dos escores brutos (DP), considerando-se o período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação do edital;
7. O cálculo do desvio padrão (DP) é feito aplicando a raiz quadrada ao somatório do quadrado das diferenças entre cada escore bruto (EB) individual e a média aritmética dos escores brutos (m), dividido pelo número de amostras (n) menos um:

$$DP = \sqrt{\frac{\sum (EB - m)^2}{n - 1}}$$

8. Para cada critério será encontrada a quantidade de desvios (Q) do candidato, que corresponde a quantos desvios-padrão o candidato se distanciou da mediana, que é calculado dividindo-se a diferença entre o escore bruto (EB) e a mediana (M) pelo desvio padrão (DP):

$$Q = \frac{EB - M}{DP}$$

9. A pontuação final (P) de cada critério será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{MAX}{2} + \left(Q \frac{MAX}{6} \right)$$

10. A mediana (M) é uma medida de tendência central e é calculada classificando-se em ordem crescente os escores brutos: no caso do número de amostras (n) ser ímpar a mediana será o valor do elemento central; no caso do número de amostras (n) ser par a mediana será calculada pela média aritmética entre os dois valores dos dois elementos centrais.

11. A média aritmética dos escores brutos (m) é uma medida de tendência central e é calculada somando-se os valores dos escores brutos e dividindo o resultado pelo número de amostras (n).

Órgão Especial

Pauta

Pauta de Julgamento Órgão Especial

PAUTA SUPLEMENTAR

2ª Sessão Ordinária (Presencial)

Data e horário: 17/3/2025, às 14h, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS – PROAD

06) Proad n. 1199/2025. Assunto: A Excelentíssima Juíza Manuela Hermes de Lima, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, requer afastamento para estudos e frequência ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, Linha de Pesquisa "Direitos sociais e novos direitos, construção de sujeitos e cidadania", pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 10/3/2025, sem prejuízo do cumprimento do seu mandato de Conselheira no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

07) Proad n. 2758/2025. Assunto: Proposta de Resolução Administrativa para suspender, em todo o Regional, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 29/03/2025, todos os atos constritivos e expropriatórios a serem expedidos em face da EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL.

Resolução

Resolução Administ. do Órgão Especial
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede afastamento à Excelentíssima Juíza do Trabalho Nívea Maria Luz da Silva Torres, para fins de aperfeiçoamento profissional.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 10h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Débora Machado, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior e Eloína Machado, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe Letícia D'Oliveira Vieira, CONSIDERANDO os termos do Proad n. 732/2025,

RESOLVE, por unanimidade:

CONCEDER licença à Excelentíssima Juíza do Trabalho Nívea Maria Luz da Silva Torres, para estudos de mestrado, inicialmente de 06.03.2025 a 31.07.2025 (período de aulas e avaliações do segundo módulo) e, em seguida, por mais 1 (um) ano e 06 (seis) meses, em razão de sua aprovação no Curso de Mestrado em Direito - Ciências Jurídicas, oferecido pela Universidade Autônoma de Lisboa – UAL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de março de 2025

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 014, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera as Resoluções Administrativas TRT5 n. 70, de 5 de dezembro de 2023, n. 3, de 30 de janeiro de 2024, e n. 4, de 30 de janeiro de 2024, que dispõem sobre a criação dos 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0 em 1º grau no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 10h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Débora Machado, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior e Eloína Machado, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe Letícia D'Oliveira Vieira, CONSIDERANDO os termos dos Proads ns.18.554/2023, 18.652/2023 e 18.653/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º A Resolução Administrativa TRT5 n. 70, de 5 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º

.....

VI - estejam sobrestados em razão de decisão de suspensão geral proferida por tribunais, em que tenha havido o respectivo julgamento do incidente ou do recurso;

VII - processos redistribuídos em razão de promoção para o 2º grau, remoção para outro Regional, aposentadoria, exoneração ou vacância;

VIII - com a finalidade de equalizar a distribuição da força de trabalho no âmbito do 1º grau; e

IX - processos distribuídos para unidades de magistrados com deficiência ou com condição especial de trabalho, que impliquem limitação de capacidade laborativa reconhecida pela Coordenadoria de Saúde do TRT5.

.....” (NR)

Art. 2º A Resolução Administrativa TRT5 n. 3, de 30 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º

.....

VI - estejam sobrestados em razão de decisão de suspensão geral proferida por tribunais, em que tenha havido o respectivo julgamento do incidente ou do recurso;

VII - sejam redistribuídos em razão de promoção para o 2º grau, remoção para outro Regional, aposentadoria, exoneração ou vacância;

VIII - com a finalidade de equalizar a distribuição da força de trabalho no âmbito do 1º grau; e

IX - processos distribuídos para unidades de magistrados com deficiência ou com condição especial de trabalho, que impliquem limitação de capacidade laborativa reconhecida pela Coordenadoria de Saúde do TRT5.

.....” (NR)

Art. 3º A Resolução Administrativa TRT5 n. 4, de 30 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º

.....

III - para atendimento de situações excepcionais, mediante requerimento fundamentado direcionado à Corregedoria Regional;

IV - tramitem em Varas do Trabalho com elevado índice de congestionamento nas fases de liquidação e execução.

V - com a finalidade de equalizar a distribuição da força de trabalho no âmbito do 1º grau; e

VI - processos distribuídos para unidades de magistrados com deficiência ou com condição especial de trabalho, que impliquem

limitação de capacidade laborativa reconhecida pela Coordenadoria de Saúde do TRT5.

....." (NR)

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de março de 2025

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Prorroga, por 2 (dois) anos, a partir de 9/5/2025, o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com exceção do cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa/Especialidade/ Agente de Polícia Judicial.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada presencialmente em 10 de março de 2025, às 10h30min, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Débora Machado, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Júnior e Eloína Machado, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe Letícia D'Oliveira Vieira, CONSIDERANDO os termos do Proad n. 1357/2025 e 5782/2022,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Prorrogar, por 2 (dois) anos, a partir de 9/5/2025, o prazo de validade do do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, que foi homologado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 029/2023, com exceção do cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa/Especialidade/Agente de Polícia Judicial.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de março de 2025

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

Presidência

Ato

Ato da Presidência

ATO TRT5 Nº 0134, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ATO TRT5 Nº 0134/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXI do art. 47 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os arts. 5º, XXXIII e LX, e 37, § 3º, II da Constituição Federal de 1988; a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, arts. 3º, 6º e 8º; a Res. CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015; de acordo com o art. 3º, § 1º, da Res. Conjunta STF/MPU nº 03, de 22 de junho de 2018; e conforme o Proad nº 3036/2018;

RESOLVE:

DECLARAR que, em 29/11/2022, a servidora MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA (matrícula 4301-1), Analista Judiciário/Área Administrativa, exerceu a opção prevista no art. 40, § 16, da CF/1988 e foi devidamente cientificada do valor do Benefício Especial, calculado no Proad nº 20891/2022, nos termos da Lei nº 12.618/2012, art. 3º, II, §§ 1º ao 8º e da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022.

Publique-se.

Em 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº. 133, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob Nº 34/2025 - PROAD;

RESOLVE:

DEFERIR a concessão da aposentadoria integral à servidora Izabella Lima Leite, no cargo da categoria funcional Técnico Judiciário/Administrativa/Portaria, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12), com fundamento no art. 40, § 4º-A da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 22 da EC 103/2019, c/c art. 3º, III, da Lei Complementar nº 142/2013 e o art. 70-B, III, do Decreto nº 3.048 /1999 (incluído pelo Decreto nº 8.145/2013), com a remuneração na forma da lei (média contributiva) e sem paridade.

Publique-se.

Salvador, 10/03/2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Portaria
Portaria da Presidência
PORTARIA TRT5 Nº 209/2025

PORTARIA TRT5 209/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve dispensar do CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a)(s) servidor(a)(s)(es):

Nome: LEILA SANTANA DE ARRUDA BARBAGELATA
Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3 (FC-03)
A partir de: 06/03/2025
Lotação do encargo: NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO - COORD. DE QUADRO DE PESSOAL
Proad: 2621/2025

Salvador, 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 210/2025

PORTARIA TRT5 210/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar para EXERCER o CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a)(s) servidor(a)(s)(es):

Nome: LEILA SANTANA DE ARRUDA BARBAGELATA
Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3 (FC-03)
A partir de: 06/03/2025
Lotação do encargo: NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Proad: 2621/2025

Salvador, 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 205/2025

PORTARIA TRT5 205/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve dispensar do CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a)(s) servidor(a)(s)(es):

Nome: CAROLINE ANGELICA RABELO DE SOUZA
Encargo: ASSISTENTE DE GABINETE (FC-05)
A partir de: 10/03/2025
Lotação do encargo: ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE - JUIZ(A) CONVOCADO(A) VAGA TADEU VIEIRA
Proad: 1696/2025

Nome: MARCIA MARIA SOARES SANTOS
Encargo: ASSISTENTE DE GABINETE (FC-05)
A partir de: 10/03/2025
Lotação do encargo: ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE-DES. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
Proad: 1696/2025

Salvador, 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 207/2025

PORTARIA TRT5 207/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar para EXERCER o CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a)(s) servidor(a)(s)(es):

Nome: CAROLINE ANGELICA RABELO DE SOUZA
Encargo: ASSISTENTE DE GABINETE (FC-05)
A partir de: 10/03/2025
Lotação do encargo: ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE-DES. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
Proad: 1696/2025

Salvador, 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 206/2025

PORTARIA TRT5 206/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve DETERMINAR A REMOÇÃO do(a)s servidor(a)(s)(es):

Nome: CAROLINE ANGELICA RABELO DE SOUZA
Lotação Origem: ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE - JUIZ(A) CONVOCADO(A) VAGA TADEU VIEIRA
A Partir De: 10/03/2025
Lotação Destino: ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE-DES. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA
Proad: 1696/2025

Salvador, 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 N. 208/2025

PORTARIA TRT5 208/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar para EXERCER o CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a)(s) servidor(a)(s)(es):

Nome: ANA CRISTINA ARAUJO SANTOS NEVES
Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2 (FC-02)
A partir de: 07/03/2025
Lotação do encargo: SEÇÃO DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL-CAP
Proad: 2613/2025

Salvador, 11 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 204/2025

PORTARIA TRT5 204/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve DESIGNAR, PARA RESPONDER PELO CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a) servidor(a):

Designado: HILDA ROCHA LIMA DE SOUZA
Matrícula: 128171
Encargo: ASSESSOR-CHEFE (CJ-03)
Lotação Encargo: ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE - DES. MARGARETH RODRIGUES COSTA
Período: 06/03/2025 a 05/04/2025
Processo: 390/2025

Salvador, 10 de março de 2025

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº 177/2025

PORTARIA TRT5 177/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve designar para EXERCER o CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a)(s) servidor(a)(s)(es):

Nome: MARCIA MARIA SOARES SANTOS
Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3 (FC-03)
A partir de: 10/03/2025
Lotação do encargo: NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO - COORD. DE QUADRO DE PESSOAL
Proad: 2326/2025

Salvador, 11 de março de 2025
JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

PORTARIA TRT5 Nº. 193, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo PROAD – 15461/2021 e em razão do erro material contido na Portaria TRT5 Nº. 28/2025, que concedeu pensão temporária a Antonela Isabel Caldas Queiroz de Carvalho Moraes à razão de 100% (cem por cento) de cota, quando deveria ser à razão de 50% (cinquenta por cento) de cota, na medida em que existem duas beneficiárias de pensão estatutária para o mesmo instituidor, Sr. Carlos Otoniel Queiroz de Carvalho Moraes,

RESOLVE:

Reratificar a Portaria TRT5 nº 28/2025, publicada do DOU, edição de 21/01/2025, passando a ter a seguinte redação:

Conceder pensão temporária a Antonela Isabel Caldas Queiroz de Carvalho Moraes, filha do ex-servidor Carlos Otoniel Queiroz de Carvalho Moraes, na condição de filha inválida, com fundamento no art. 217, II, 'a', da Lei 8.112/90 (com redação da época do óbito), à razão de 50% (cinquenta por cento) de cota, desde 29/06/2024, data da reversão de cotas da ex-pensionista ANA PAULA VITORIA CALDAS QUEIROZ DE CARVALHO MORAES, uma vez que também é beneficiária da pensão estatutária a Sra. Lucineide Francisca da Silva, companheira do ex-servidor Carlos Otoniel Queiroz de Carvalho Moraes.

Publique-se.

Salvador, 07 de março de 2025
JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato Autorização de Pagamento de Diária

Ato Autorização de Pagamento de Diária

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando a competência delegada na Portaria GP TRT5 Nº 294/2021 e com base na Resolução CSJT Nº 124/2013 e nos termos do ATO TRT5 Nº 236/2024, RESOLVE: Autorizar o pagamento de diárias de viagem conforme discriminado a seguir:

Processo nº 115/2025

- NAIÁ VIEIRA JASMIN, ANALISTA JUDICIÁRIO CHEFE DE DIVISÃO do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a finalidade de servidora participará da Semana de Imersão: Precedentes e Novos Fluxos Processuais e I Fórum Nacional dos NUGEPNACs da Justiça do Trabalho, conforme Proad 19973/2022., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Salvador/BA - Vitória/ES no período de 16/03/2025 a 21/03/2025, totalizando 5,50 diária(s).

Processo nº 116/2025

- JOSE ADEILTON LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com a finalidade de servidor participará da 2ª Jornada de Execução, conforme Proad 9782/2022., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Alagoinhas/BA - Salvador/BA no período de 19/03/2025 a 21/03/2025, totalizando 2,50 diária(s).

Extrato

Extrato de Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TRT da 5ª Região – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA Nº 1194/2025 – PROAD PRINCIPAL Nº 3033/2022 – CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. CONTRATADA TELTEC SOLUTIONS LTDA. OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento open source utilizados na infraestrutura do PJE, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste contratual. DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2025. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor Geral, pela contratante e Diego Brites Ramos, sócio-administrador, pela contratada.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria

Portaria SGP

PORTARIA SGP 59/2025

PORTARIA SGP 59/2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma delegada pela Portaria TRT 294/2021 e conforme disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 165/2016 e Instrução Normativa n. 2/2023, Proad 2693/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NUBIA MOREIRA SILVA PITA DE SOUZA, como substituto(a) previamente designado(a), para atuar nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do(a) titular da função comissionada/cargo comissionado de DIRETOR DE SECRETARIA - VARA DO TRABALHO DE JACOBINA, ISIS CLARISSA ARAUJO SILVA, a contar de 10/03/2025.

Salvador, 10 de março de 2025

MARINA LOPEZ PRATA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

Tribunal Pleno	1
Ato	1
Ato Plantão Judiciário	1
Certidão	2
Certidão de Julgamento	2
Edital	2
Edital Sessão Extraordinária Trib Pleno	2
Resolução	2
Resolução Administ. do Tribunal Pleno	2
Órgão Especial	6
Pauta	6
Pauta de Julgamento Órgão Especial	6
Resolução	6
Resolução Administ. do Órgão Especial	7
Presidência	8
Ato	8
Ato da Presidência	8
Portaria	9
Portaria da Presidência	9
Diretoria Geral	11
Ato	11
Ato Autorização de Pagamento de Diária	11
Extrato	11
Extrato de Aditivo	11
Secretaria de Gestão de Pessoas	11
Portaria	11
Portaria SGP	11